

Id:089B94D173A067AF



TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 004/2021 - INEXIGIBILIDADE, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 004/2021 - INEXIGIBILIDADE, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM TODOS OS SEUS ASSUNTOS COM REFLEXOS JURÍDICOS, A SEREM REALIZADOS NA SEDE E FORA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES; AS ESTRATÉGIAS, ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS E AUDIÊNCIAS DE INTERESSES DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JUDICIAIS DE 1º E 2º INSTÂNCIA DA JUSTIÇA COMUM, FEDERAL, TRABALHISTA E TRIBUNAIS SUPERIORES, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES E A EMPRESA GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, CPF nº 861.485.083-20, e de outro **GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA**, CNPJ de nº 13.338.826/0001-62, com endereço profissional localizado na Rua 13 de maio, 845, centro/sul, Cep: 64.001-150, Teresina - PI. Fone: (86) 3232-0597, nesse ato representado pela Sra. Mirela Mendes Moura Guerra, brasileira, casada, inscrita sob a OAB/PI 3.401, CPF nº 510.237.413-34, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 004/2021 - INEXIGIBILIDADE, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 15/01/2025 a 15/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Fica mantido o valor mensal previsto no Contrato nº 004/2021 - INEXIGIBILIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolção desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência da precisão dos serviços de assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento dos assuntos com reflexos jurídicos e



processos judiciais na 1º e 2ª instância da justiça comum, federal, trabalhista e tribunais superiores.

CLÁUSULA QUARTA

1. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI, 13 de janeiro de 2025.



Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



MIRELA MENDES MOURA GUERRA
GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Id:089B94D173A05F34



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000,
Santa Filomena - PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14

**PORTARIA Nº 034/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, contemplada e em consonância na Lei 032/2011, que trata da estrutura administrativa do município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o senhor **JOÃO BARROS DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 061.233.723-51, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município Santa Filomena-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e sua publicação será providenciada no diário oficial, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, Estado do Piauí, em 02 de Janeiro de 2025.



FERNANDO ANDRADE COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471C4685B025F37



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000,
Santa Filomena - PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14

**PORTARIA Nº 035/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, contemplada e em consonância na Lei 032/2011, que trata da estrutura administrativa do município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o senhor **JOSÉ OLAVO DE AGUIAR JUNIOR**, inscrito no CPF nº 713.537.713-34, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** do Município Santa Filomena-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e sua publicação será providenciada no diário oficial, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, Estado do Piauí, em 02 de Janeiro de 2025.



FERNANDO ANDRADE COELHO

PREFEITO MUNICIPAL